

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A **Prefeitura Municipal de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **AMILTON MACHADO**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:15 horas do dia 27 de novembro de 2020** na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 03 de 10 de fevereiro de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento e será julgado de conformidade com o tipo “**de MENOR PREÇO**”, sob o critério de aceitabilidade de **PREÇO GLOBAL**.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Imbuia, das 08 horas do dia 17 de novembro de 2020 até às **09:15 horas do dia 27 de novembro de 2020**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **09:15 horas do dia 27 de novembro de 2020**.

**2 – OBJETO**

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital”.

**1.1 -REFERENTE AO COVID-19**

**1.2.1 - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da**

**Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 09:15 horas do dia 27 de novembro de 2020.**

**1.2.2 - Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.**

### **3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0018.2.010 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A CULTURA

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO

(53) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE

02 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

23.691.0051.2.020 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO

(104) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.2 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, exceto em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 – Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.6 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.7 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.8 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO**

5.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

5.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital).

5.4 - Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade ;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 5.3 deste Edital.

5.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

5.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

5.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo VI deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

6.2 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para esta licitação, os representantes de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

6.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

6.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas e protocoladas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, ou seja, até **09:15 horas do dia 25 de novembro de 2020** no Setor

de Compras e Licitações do Município de Imbuia, situado na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

7.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

7.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preço terá que ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Imbuia;
- II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III – Descrição detalhada do item do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- V – Soma do preço total do item com o resultado expresso em algarismos e por extenso;

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

## **8.5 – DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

**a) Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**b) Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

**c) Declaração** que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**d) - Declarando** ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).

**8.6** – O envelope da proposta de preços, deverá vir separado, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**EMPRESA PROPONENTE: “.....”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**8.7** – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

## **9 – HABILITAÇÃO**

### **9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) certidões de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) certidões de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

e) - Certidão Nacional de **Débitos Trabalhista** (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

### **9.4- RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.

### **9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.(anexo V).

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO, conforme modelo no Anexo VII, a não apresentação desta declaração no credenciamento impedirá a empresa de participar da licitação.

9.6 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

### **Observações:**

a) - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

- b) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- c) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- f) Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g) A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- h) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- j) Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
- k) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.
- l) O envelope contendo a documentação de habilitação, deverá vir separado, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**EMPRESA PROPONENTE: “.....”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2020**  
**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

## 10 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado(a) o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que, no caso de solicitação pela Administração, apresentar amostras não compatíveis com o folheto descritivo.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **Preço Global** dos itens.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

**R\$ 1,00 (um real)** para cada lance; podendo a critério do pregoeiro ser reduzido ou elevado para qualquer valor.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

11.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito de Imbuia homologará o resultado final da licitação, convocando o licitante vencedor para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preço mediante a emissão da autorização de fornecimento.

11.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município de Imbuia retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na

ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

11.5 - Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data da emissão do Contrato, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

11.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **12.1 – O contrato será formalizado após a homologação do Processo Licitatório.**

12.1 – O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

## **13 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1– O licitante contratado disporá do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório 100% instalados e montados, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento.

13.2– Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

13.3 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4– A recusa injustificada do adjudicatário de executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 - Será de responsabilidade da(s) empresa(s) fornecedora(s) zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

### **13.6 - A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2021.**

13.7 - Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Direção Geral

## **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

14.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

14.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

14.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.5- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões negativas fiscais e trabalhista da licitante vencedora em relação às condições de habilitação (fiscal e trabalhista) exigidas na licitação, onde serão impressos e juntado aos autos do processo de pagamento.

## **15 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Imbuia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

15.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Imbuia.

15.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

16.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Imbuia para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a

assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

16.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

16.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

16.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – No interesse do Município de Imbuia, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Imbuia, em sua sede na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do telefone (47) 3557-2400.

16.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

16.11 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação do Item da Licitação
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento de representante de licitante;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- e) Anexo V – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo de DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO;.
- h) Anexo VIII - Modelo de Minuta de Contrato.

Imbuia (SC), 16 de novembro de 2020.

**AMILTON MACHADO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

#### FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital”.

#### 1.2 – Relação dos Itens da Licitação:

Item	Descritivo	Valor Unitário R\$
01	<b>Locação de artigos de decoração Natalina, com serviços de mão de obra para montagem e desmontagem contendo no mínimo:</b> 01 Painel em mdf em formato de flâmula de 2,30 mts x 80 cm de escrito em boas festas 01 Painel em mdf em formato de flâmula de 2,30 mts x 80 cm de escrito em feliz natal 2 Laços em mdf de aproximadamente 1,20 X 150 mts na cor vermelha 100 mts de fio paralelo 2x2,5mm 24 unidades de conjuntos com 200 mini lâmpadas - tipo cascata - sistema de plugs contínuos (conexão de até 03 conjuntos): isolamento dos fios e soquetes com material anti chamas. Lâmpadas e fusíveis de reposição e lâmpada de opção pisca-pisca - fio branco, lâmpadas claras; medida: 6 m de comprimento e 50 cm de queda. 10 unidades de festão oblongo arranjo 360galhos 1,80 mts . 30 unidades de meteoros branco medindo aproximadamente 70 cm 2 unidades de armações em ferro galvanizado em formato de com estrela medindo aproximadamente 1, 50 mts de altura por 1,30 de largura revestidas com mangueira iluminada 13 mm 220 v cor cristal 2 unidades de armações em ferro galvanizado em formato de com estrela medindo aproximadamente 1,00 mts de altura por 0,70 de largura revestidas com mangueira iluminada 13 mm 220 v cor cristal 06 unidades de árvore pinheiro alpino 684 galhos 1,80 mts altura verde de arame com abertura em formato guarda-chuva decoradas cada uma com 15 laços de Natal de veludo vermelho ante e com 1 conjunto com 100 mini lâmpadas - tipo cordão. 25 unidades de árvore pinheiro alpino 220 galhos 0,60 mts altura verde de arame com abertura em formato guarda-chuva decoradas cada uma com 10 bolas de Natal de plástico 05 cm diâmetro vermelha brilhante e com 1 conjunto com 100 mini lâmpadas - tipo cordão. 2 sinos de ferro galvanizado medindo aproximadamente 1, 50 mts de altura x 1,00 mts de largura, revestido com festão e pisca-pisca e decorado com flores vermelhas 30 metros de estrutura em ferro em formato de explosão de luzes todo revestido com	6.600,00

	mangueira iluminada 13 mm 220 v cor cristal 1 sagrada família em madeira mdf em pintura acrílica com cobertura de verniz marítimo medindo aproximadamente 1,70 mts x 1,20 mts	
02	<p><b>Locação de artigos de decoração Natalina e com mão de obra para montagem e desmontagem na CASA PAPAÍ NOEL na PRAÇA DA RAIZ; contendo no mínimo:</b></p> <p>100 mts de fio paralelo 2x2,5mm  01 uni. de cadeira de Papai Noel vermelha.  01 uni. de Papai Noel de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 uni. de Mamãe Noel de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 uni. de boneco bolacha de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 uni. de boneca bolacha de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 unidades de árvores pinheiro alpino 684 galhos 1,80 mts altura verde de arame com abertura em formato guarda-chuva decoradas cada uma com 25 bolas de Natal de plástico 07 cm diâmetro vermelha brilhante e com 3 conjunto com 100 unidades de mini lâmpadas - tipo cordão.  02 unidades de cortinas de tecido temático.  01 unidade de mesa com 4 cadeiras.  02 unidades de guirlandas decorada.  04 unidades de caixas de presente.  01 unidade de cama casal.  01 unidade de colchão  01 unidade de jogo de cama casal temático.  01 unidade de edredom casal temático.  02 unidades de cortinas profissional iluminada de LED com 400 lâmpadas.  01 unidade de Papai Noel deitado  01 unidade de abajur.  01 unidade de tapetes.  10 unidades de festão oblongo arranjo 360galhos 1,80 mts .  20 unidades de conjuntos com 200 mini lâmpadas - tipo cordão - sistema de plugs contínuos (conexão de até 03 conjuntos): isolamento dos fios e soquetes com material anti chamas; lâmpadas e fusíveis de reposição e lâmpadas de opção pisca-pisca - fio verde - lâmpadas claras; medida 810 cm.  100 unidades de enfeites natalinos diversos para ornamentação da casa do Papai Noel.  1 treno com 4 renas em mdf com pintura automotiva e verniz marítimo medindo no total aproximadamente 2,50 mts de comprimento x 1,30 de largura.</p>	11.550,00
03	<p><b>Locação de artigos de decoração Natalina e com mão de obra para montagem e desmontagem na PRAÇA DA RAIZ – JARDIM, contendo no mínimo:</b></p> <p>01 escorregador de casqueiro medindo aproximadamente 1,80 mts de altura x 2,20 de comprimento  1 trem de casqueiro com 1 vagão medindo aproximadamente 2,50 mts de comprimento por 1,70 de altura decorado e iluminado  01 carrinho de pipoca de casqueiro medindo aproximadamente 1,80 mts de altura x 0,70 mts de largura x 0,70 mts de comprimento  1 calhambeque de casqueiro com 1 carrocinha medindo aproximadamente 2,50 mts de comprimento por 1,70 de altura decorado e iluminado  01 banco de casqueiro medindo aproximadamente 1,00 mts de altura x 1,20 de comprimento  100 mts de fio paralelo 2,5 mm  15 refletores de 10w 220v na cor verde  1 boneco menino em tecido temático de natal medindo aproximadamente 70 mts  1 papai Noel medindo 1,80 mts em mdf com verniz marítimo com rosto vazado para tirar foto</p>	6.400,00

	1 mamãe Noel medindo 1,80 mts em mdf com verniz marítimo com rosto vazado para tirar foto 2 papai Noel de tecido com 70 cm 1 PAPAÍ NOEL DE 2,20 MTS EM MDF OM VERNIZ MARITMO	
04	<b>Decoração de natal em 5 pontos nas ruas da cidade a ser escolhido pela organização, contendo no mínimo:</b> 5 coretos em casqueiro medindo aproximadamente 2,50 mts de largura x 2 mts de alturas. cada um com temas diferentes, como, cantinho de neve, anjo, ursos, renas e papai Noéis músicos, decorado com festões, pisca-pisca e enfeites natalinos.	3.700,00
05	<b>Decoração de natal em 5 entradas dos bairros para o centro (local a ser definido pela organização), contendo no mínimo:</b> 5 casais de papai Noel abraçados medindo aproximadamente 2 mts de altura x 1,20 de largura, com pinturas diferentes em casa casal. A pintura revestida com verniz marítimo.	3.000,00
<b>Valor global R\$ 31.250,00</b>		

## 2- DA JUSTIFICATIVA

**2.1-** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA se justifica pelo fato do município não ter pessoal o suficiente para realizar os serviços e o Município também não possui os materiais necessários para a montagem da decoração tornando a cidade ainda mais bonita no período de Natal.

## 3 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) A CONTRADA deve dar garantia de manutenção das estruturas, materiais e equipamentos locados.

- e) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- f) Estar ciente de que, em caso de não-aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa CONTRATADA;
- g) Efetuar a entrega e instalação do objeto licitado no prazo de até 5 (**cinco**) dias úteis, contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O licitante contratado disporá do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório 100% instalados e montados, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento.
- b) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- c) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) A recusa injustificada do adjudicatário de executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- e) Será de responsabilidade da(s) empresa(s) fornecedora(s) zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

**f) A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2021.**

g) Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Direção Geral.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias juntamente com a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

b) O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

c) Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

d) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

e) A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões negativas fiscais e trabalhista da licitante vencedora em relação às condições de habilitação (fiscal e trabalhista) exigidas na licitação, onde serão impressos e juntado aos autos do processo de pagamento.

f) Antes da emissão das notas fiscais a **CONTRATADA** deverá consultar o Setor de Licitações da **CONTRATANTE**, para obter orientações sobre o correto preenchimento do documento fiscal.

## **7- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelas Servidoras Marcia Regina Tenfem como titular e Rosimeri Kammers DÁvila como suplente.

7.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia (SC), 16 de novembro de 2020.

**AMILTON MACHHADO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II -  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**

NOME DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CGC/CNPJ, endereço, telefone, email.

Apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 33/2020.

Item	Descrição	Valor Unitário R\$
01	<p><b>Locação de artigos de decoração Natalina, com serviços de mão de obra para montagem e desmontagem contendo no mínimo:</b></p> <p>01 Painel em mdf em formato de flâmula de 2,30 mts x 80 cm de escrito em boas festas</p> <p>01 Painel em mdf em formato de flâmula de 2,30 mts x 80 cm de escrito em feliz natal</p> <p>2 Laços em mdf de aproximadamente 1,20 X 150 mts na cor vermelha</p> <p>100 mts de fio paralelo 2x2,5mm</p> <p>24 unidades de conjuntos com 200 mini lâmpadas - tipo cascata - sistema de plugs contínuos (conexão de até 03 conjuntos): isolação dos fios e soquetes com material anti chamas. Lâmpadas e fusíveis de reposição e lâmpada de opção pisca-pisca - fio branco, lâmpadas claras; medida: 6 m de comprimento e 50 cm de queda.</p> <p>10 unidades de festão oblongo arranjo 360galhos 1,80 mts .</p> <p>30 unidades de meteoros branco medindo aproximadamente 70 cm</p> <p>2 unidades de armações em ferro galvanizado em formato de com estrela medindo aproximadamente 1, 50 mts de altura por 1,30 de largura revestidas com mangueira iluminada 13 mm 220 v cor cristal</p> <p>2 unidades de armações em ferro galvanizado em formato de com estrela medindo aproximadamente 1,00 mts de altura por 0,70 de largura revestidas com mangueira iluminada 13 mm 220 v cor cristal</p> <p>06 unidades de árvore pinheiro alpino 684 galhos 1,80 mts altura verde de arame com abertura em formato guarda-chuva decoradas cada uma com 15 laços de Natal de veludo vermelho ante e com 1 conjunto com 100 mini lâmpadas - tipo cordão.</p> <p>25 unidades de árvore pinheiro alpino 220 galhos 0,60 mts altura verde de arame com abertura em formato guarda-chuva decoradas cada uma com 10 bolas de Natal de plástico 05 cm diâmetro vermelha brilhante e com 1 conjunto com 100 mini lâmpadas - tipo cordão.</p> <p>2 sinos de ferro galvanizado medindo aproximadamente 1, 50 mts de altura x 1,00 mts de largura, revestido com festão e pisca-pisca e decorado com flores vermelhas</p> <p>30 metros de estrutura em ferro em formado de explosão de luzes todo revestido com mangueira iluminada 13 mm 220 v cor cristal</p> <p>1 sagra da família em madeira mdf em pintura acrílica com cobertura de verniz marítimo medindo aproximadamente 1, 70 mts x 1,20 mts</p>	

02	<p><b>Locação de artigos de decoração Natalina e com mão de obra para montagem e desmontagem na CASA PAPAÍ NOEL na PRAÇA DA RAIZ; contendo no mínimo:</b></p> <p>100 mts de fio paralelo 2x2,5mm  01 uni. de cadeira de Papai Noel vermelha.  01 uni. de Papai Noel de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 uni. de Mamãe Noel de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 uni. de boneco bolacha de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 uni. de boneca bolacha de isopor com roupas temáticas 1,50 mts.  01 unidades de árvores pinheiro alpino 684 galhos 1,80 mts altura verde de arame com abertura em formato guarda-chuva decoradas cada uma com 25 bolas de Natal de plástico 07 cm diâmetro vermelha brilhante e com 3 conjunto com 100 unidades de mini lâmpadas - tipo cordão.  02 unidades de cortinas de tecido temático.  01 unidade de mesa com 4 cadeiras.  02 unidades de guirlandas decorada.  04 unidades de caixas de presente.  01 unidade de cama casal.  01 unidade de colchão  01 unidade de jogo de cama casal temático.  01 unidade de edredom casal temático.  02 unidades de cortinas profissional iluminada de LED com 400 lâmpadas.  01 unidade de Papai Noel deitado  01 unidade de abajur.  01 unidade de tapetes.  10 unidades de festão oblongo arranjo 360galhos 1,80 mts .  20 unidades de conjuntos com 200 mini lâmpadas - tipo cordão - sistema de plugs contínuos (conexão de até 03 conjuntos): isolamento dos fios e soquetes com material anti chamas; lâmpadas e fusíveis de reposição e lâmpadas de opção pisca-pisca - fio verde - lâmpadas claras; medida 810 cm.  100 unidades de enfeites natalinos diversos para ornamentação da casa do Papai Noel.  1 treno com 4 renas em mdf com pintura automotiva e verniz marítimo medindo no total aproximadamente 2, 50 mts de comprimento x 1,30 de largura.</p>	
03	<p><b>Locação de artigos de decoração Natalina e com mão de obra para montagem e desmontagem na PRAÇA DA RAIZ – JARDIM, contendo no mínimo:</b></p> <p>01 escorregador de casqueiro medindo aproximadamente 1, 80 mts de altura x 2,20 de comprimento  1 trem de casqueiro com 1 vagão medindo aproximadamente 2, 50 mts de comprimento por 1,70 de altura decorado e iluminado  01 carrinho de pipoca de casqueiro medindo aproximadamente 1,80 mts de altura x 0,70 mts de largura x 0,70 mts de comprimento  1 calhambeque de casqueiro com 1 carrocinha medindo aproximadamente 2, 50 mts de comprimento por 1,70 de altura decorado e iluminado  01 banco de casqueiro medindo aproximadamente 1, 00 mts de altura x 1,20 de comprimento  100 mts de fio paralelo 2,5 mm  15 refletores de 10w 220v na cor verde  1 boneco menino em tecido temático de natal medindo aproximadamente 70 mts  1 papai Noel medindo 1,80 mts em mdf com verniz marítimo com rosto vazado para tirar foto  1 mamãe Noel medindo 1,80 mts em mdf com verniz marítimo com rosto vazado para tirar foto  2 papai Noel de tecido com 70 cm  1 PAPAÍ NOEL DE 2,20 MTS EM MDF OM VERNIZ MARITMO</p>	

04	<b>Decoração de natal em 5 pontos nas ruas da cidade a ser escolhido pela organização, contendo no mínimo:</b> 5 coretos em casqueiro medindo aproximadamente 2,50 mts de largura x 2 mts de alturas. cada um com temas diferentes, como, cantinho de neve, anjo, ursos, renas e papai Noéis músicos, decorado com festões, pisca-pisca e enfeites natalinos.	
05	<b>Decoração de natal em 5 entradas dos bairros para o centro (local a ser definido pela organização), contendo no mínimo:</b> 5 casais de papai Noel abraçados medindo aproximadamente 2 mts de altura x 1,20 de largura, com pinturas diferentes em casa casal. A pintura revestida com verniz marítimo.	
		<b>Valor global R\$</b>

VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ ..... (.....).

#### DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

**a) Declaro estar** ciência que os preços propostos serão de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**b) Declaro estar** ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitas as multas conforme item determinado.

**c) Declaro** que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**d) - Declarando** ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).

e) Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis.

g) Prazo Para Pagamento: em até **30 dias**, após a apresentação da nota fiscal e adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

....., .... de ..... de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

**Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

### ANEXO III

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020**

#### **MODELO – CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

---

Carimbo e Assinatura

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## ANEXO IV

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 52/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2020**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Referência: Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2020.

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob n.º..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002. que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório n.º. 52/2020, de conformidade com o item “9” do Edital de Pregão n.º. 52/2020, da Prefeitura Municipal de Imbuia.

(Local e data)

.....  
(Representante legal)

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## ANEXO V

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 52/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2020**

### **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **DECLARAÇÃO**

Referência: Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2020

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob n.º..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Local e data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## ANEXO VI

Ao Município de Imbuia  
Imbuia - SC

**Referência:**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob n.º..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no subitem “6.2” do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)**

---

## ANEXO VIII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA, E A EMPRESA XXX.**

O Município de Imbuia, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **xxxxx**, a seguir denominada **Contratante**, e a empresa **XXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na RUA XXX, Nº XXX, Bairro XXX, CEP: XXX Município de XXX, Estado de XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXX**, a seguir denominada **Contratada**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 52/2020, pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) O licitante contratado disporá do **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório 100% instalados e montados, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento.

b) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) A recusa injustificada do adjudicatário de executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

e) Será de responsabilidade da(s) empresa(s) fornecedora(s) zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

**f) A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2021.**

g) Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Direção Geral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente contrato se estenderá até XXXX, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - O preço total do objeto do presente Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**.

II - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após, juntamente com a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

III – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

IV – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

V- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

VI- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões negativas fiscais e trabalhista da licitante vencedora em relação às condições de habilitação (fiscal e trabalhista) exigidas na licitação, onde serão impressos e juntado aos autos do processo de pagamento.

VII - Antes da emissão das notas fiscais a **CONTRATADA** deverá consultar o Setor de Licitações da **CONTRATANTE**, para obter orientações sobre o correto preenchimento do documento fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

I – Este contrato não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos previstos no orçamento vigente do Município, a conta das seguintes dotações:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
02 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0018.2.010 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A CULTURA  
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas  
03 DEPARTAMENTO DE ESPORTO  
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

07 SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE  
02 DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO  
23.691.0051.2.020 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMERCIO  
(104) 3.3.90.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I** - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**II** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

**III** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) A CONTRADA deve dar garantia de manutenção das estruturas, materiais e equipamentos locados.
- e) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- f) Estar ciente de que, em caso de não-aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa CONTRATADA;
- g) Efetuar a entrega e instalação do objeto licitado no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**, contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

- i) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES**

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO.**

I - A fiscalização do contrato será exercida pelas Servidoras Marcia Regina Tenfem como titular e Rosimeri Kammers DÁvila como suplente.

II- Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao

projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

1. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços de publicidade;
2. Prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
4. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
6. A dissolução da empresa;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no presente Contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

I - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n.º. 33/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de ITUPORANGA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º. 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Imbuia - SC, xxx de 202X.**

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Visto Jurídico